Autógrafo de Lei nº 41/25
Projeto de Lei nº 39/25

Institui no município de Leme/SP o "Abril Laranja - Mês de conscientização sobre Maus-Tratos a Animais" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o mês de abril como o "Abril Laranja - Mês de Conscientização sobre Maus-Tratos a Animais" no Município de Leme, Estado de São Paulo.

Art. 2º O "Abril Laranja" tem como objetivos:

I - Promover ações de conscientização e educação sobre os direitos dos animais e a importância do bem-estar animal;

II - Combater e prevenir a prática de maus-tratos a animais, por meio de campanhas informativas;

III - Incentivar a adoção responsável de animais abandonados;

IV - Fomentar a participação da sociedade civil, escolas e instituições na discussão e promoção de políticas públicas de proteção animal.

Art. 3º Durante o mês de abril, o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá promover atividades e eventos, tais como:

I - Palestras e workshops em escolas e comunidades sobre cuidados e direitos dos animais;

II - Campanhas de vacinação e castração de animais de rua e de estimação;

III - Feiras de adoção de animais;

IV - Distribuição de materiais informativos sobre maus-tratos e cuidados com os animais.

Art. 4º O Poder Executivo deverá buscar parcerias com ONGs, associações protetoras de animais e outras entidades que atuem na defesa dos direitos dos animais para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis Ordinárias n° 4.125, de 04 de julho de 2022, 4.127, de 13 de julho de 2022, 4.189 de 06 de abril de 2023 e 4.293, de 24 de abril de 2024.

Leme, 29 de abril de 2025

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS:36441552833
Assinado de forma digital por CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS:36441552833
Dados: 2025.04.29 15:09:50 -03'00'

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente